



PORTARIA Nº 004/2026/SMECET/NMV/MT

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado, com consulta à comunidade escolar, para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT, para o biênio 2027/2028, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 37, caput, 205 e 206, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 3º, VIII, 14 e 64 da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, na Lei Municipal nº 1.215/2022, na Lei Municipal nº 627/2013 e na Lei Municipal nº 753/2013;

CONSIDERANDO que a gestão democrática do ensino público é princípio constitucional (art. 206, VI, da Constituição Federal) e legal (arts. 3º, VIII, e 14 da Lei nº 9.394/1996), a ser concretizado com a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.215/2022 disciplina o processo seletivo para a função de Diretor das unidades escolares (arts. 1º, 3º, 9º, 10 e 13), inexistindo lei que estabeleça rito específico para a escolha do Coordenador(a) Pedagógico(a), matéria inserida no poder de organização do serviço educacional atribuído à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que, à falta de rito legal próprio, convém adotar procedimento simplificado, aplicando-se à função de Coordenador(a) Pedagógico(a), por simetria, apenas os requisitos, as vedações, o regime de dedicação exclusiva e as regras de vacância da Lei Municipal nº 1.215/2022, sem criar restrições nela não previstas (arts. 5º, II, e 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) e a garantia do contraditório e da ampla defesa nos processos administrativos (art. 5º, LV, da Constituição Federal), que impõem a previsão de recurso contra os atos decisórios do processo e a composição de comissões livres de impedimento ou conflito de interesses;



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CONSIDERANDO que a dedicação exclusiva à função consiste na vedação ao exercício de outro vínculo ou atividade remunerada, e não em exigência de presença ininterrupta, sendo as ausências legais, inclusive a licença à gestante, supridas pelo regime de substituição temporária, a exemplo do que ocorre com as férias;

CONSIDERANDO a presunção de inocência (art. 5º, LVII, da Constituição Federal) e a tese do Supremo Tribunal Federal no Tema 22 da Repercussão Geral (RE 560.900), cuja razão de decidir afasta a exclusão de candidato pelo simples fato de responder a procedimento ainda sem decisão definitiva;

CONSIDERANDO a necessidade de procedimento simplificado, célere e de baixo custo, com concentração de atos, dispensa de documentos que a própria Administração detém e de autenticações (Lei Federal nº 13.726/2018), e conclusão antes do encerramento do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o dever de tratar os dados pessoais dos candidatos com finalidade específica, necessidade e segurança, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD;

RESOLVE:

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado, com consulta à comunidade escolar, para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT (**CMEI Reino Encantado; EMEIF Monte Verde; EMEF Roberto José Ferreira; EMEF Dom João VI**), para o biênio 2027/2028.

§ 1º O processo rege-se por esta Portaria, aplicando-se à função de Coordenador(a) Pedagógico(a), por simetria e no que couber, os arts. 6º, 7º, 9º, 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.215/2022.

§ 2º O número de vagas por unidade escolar é o constante do Quadro de Vagas do Anexo I.

§ 3º A função de Coordenador(a) Pedagógico(a) será exercida em regime de 30 (trinta) horas semanais, com dedicação exclusiva, e remunerada por gratificação de função, na forma da legislação municipal.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



§ 4º O processo será conduzido pela Comissão Central e pelas Comissões Locais de que trata a Seção V.

Art. 2º O processo compreende 2 (duas) fases:

I – **Fase I – Habilitação:** análise documental do atendimento aos requisitos e da inexistência de vedações, de caráter eliminatório;

II – **Fase II – Consulta à comunidade escolar:** apresentação do Plano de Trabalho e votação, de caráter eliminatório e classificatório.

Parágrafo único. As fases obedecerão ao cronograma do Anexo I, que somente poderá ser alterado por ato publicado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data afetada.

Art. 3º Os atos do processo serão publicados no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no mural de cada unidade escolar e no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo da publicação do ato de homologação no órgão oficial de imprensa do Município.

Parágrafo único. Os prazos contam-se em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS E DAS VEDAÇÕES

Art. 4º Poderá participar do processo o profissional que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos (art. 6º da Lei Municipal nº 1.215/2022, aplicado por simetria):

I – ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da educação básica do Município de Nova Monte Verde;

II – possuir Licenciatura Plena em Pedagogia;

III – ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação no ciclo de estudos presencial (Formação Continuada) oferecido pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2026;

IV – ter efetivo exercício ininterrupto na rede pública municipal de educação nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data da inscrição.

§ 1º Para os fins do inciso IV, consideram-se de efetivo exercício e não interrompem a contagem as férias, a licença à gestante, a licença à adotante, a licença-paternidade e os demais afastamentos assim definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



§ 2º O servidor em estágio probatório poderá participar, desde que atenda aos requisitos deste artigo, observando-se o Estatuto dos Servidores quanto à avaliação do período de exercício na função.

§ 3º Os requisitos serão aferidos na data de encerramento das inscrições.

Art. 5º É vedada a participação do profissional que (art. 7º da Lei Municipal nº 1.215/2022, aplicado por simetria):

I – tiver sido penalizado em processo administrativo disciplinar, no âmbito municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

II – estiver em processo de aposentadoria, assim entendido o requerimento de aposentadoria protocolado e pendente de decisão;

III – nos últimos 5 (cinco) anos, tiver estado sob licenças médicas que somem, no período, no mínimo 90 (noventa) dias;

IV – nos 2 (dois) anos anteriores à data da inscrição, tiver estado sob licença para tratar de interesses particulares;

V – nos 2 (dois) anos anteriores à data da inscrição, tiver estado afastado:

- a) para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, sem ônus para o órgão de origem;
- b) para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União ou do Estado conveniado com o Município, com opção de ônus para o órgão de origem;
- c) para exercer atividade em entidade sindical de classe;
- d) para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de remuneração;
- e) para estudo ou missão no exterior.

§ 1º Não se computam como licença médica, para os fins do inciso III, a licença à gestante, a licença à adotante e as licenças ou afastamentos decorrentes de gestação, parto, puerpério ou aborto não criminoso.

§ 2º A gravidez, a licença à gestante e a licença à adotante, previstas ou em curso, não constituem impedimento à inscrição, à participação em qualquer fase, à designação ou ao exercício da função, aplicando-se o disposto na Seção VI.

§ 3º Não impede a participação o fato de o profissional responder a sindicância ou a processo administrativo disciplinar ainda sem decisão definitiva; sobrevindo penalidade antes da designação, o candidato será eliminado.



§ 4º A existência de outro vínculo empregatício não impede a inscrição, devendo o candidato aprovado observar, no ato da designação, o disposto no art. 20.

§ 5º A licença-prêmio deferida ou agendada não impede a inscrição; ao afastamento ocorrido durante o exercício da função aplica-se o art. 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.215/2022, ressalvado o disposto na Seção VI.

SEÇÃO III

DA FASE I – INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 6º A inscrição será realizada **de 09 a 11 de novembro de 2026**, das 07h30min às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, mediante entrega de envelope identificado contendo os documentos do art. 7º, com emissão de comprovante de protocolo.

§ 1º O candidato poderá inscrever-se para uma única unidade escolar.

§ 2º As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato; a constatação, a qualquer tempo, de informação inverídica acarretará a eliminação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

§ 3º Fica dispensada a autenticação de cópias, que poderão ser conferidas com o original pelo servidor responsável pelo recebimento ou declaradas autênticas pelo próprio candidato, sob sua responsabilidade (Lei Federal nº 13.726/2018).

Art. 7º No ato da inscrição o candidato entregará:

I – ficha de inscrição, conforme Anexo II;

II – cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

III – Plano de Trabalho, elaborado na forma do art. 9º;

IV – Termo de Compromisso, conforme Anexo IV.

V - Declaração e/ou certificado de ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação presencial nas Formações Continuidas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2026;

VI - Declaração de que não tenha sido condenado em processo administrativo disciplinar ou sofrido penalidade de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



VII - Declaração de que foi lotado e esteve em efetivo exercício nos últimos 02 (dois) anos, na rede municipal de ensino, não tendo usufruído de afastamento ou apresentado atestado médico superior a 90 (noventa) dias no período mencionado;

VIII - Declaração da unidade escolar de que não sofreu advertência disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

IX - Declaração que possui domínio e conhecimentos básicos para a utilização pedagógica das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC, bem como das plataformas, sistemas e recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou adotados pela Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo V;

X - Declaração que acessou frequentemente durante o ano de 2026 às plataformas, fez uso dos sistemas e recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou adotados pela Rede Municipal de Ensino, utilizando-os em suas atividades profissionais, conforme no Anexo VI;

XI - Declaração que compromete-se a orientar e apoiar os professores quanto ao uso pedagógico das tecnologias digitais, incentivando práticas que contribuam para a aprendizagem, a inclusão, a participação dos estudantes e o desenvolvimento das competências previstas nos documentos curriculares vigentes, conforme Anexo VII;

XII - Declaração que compromete-se a utilizar e orientar o uso das tecnologias digitais em consonância com a legislação vigente, especialmente quanto à proteção de dados pessoais, direitos de imagem, segurança da informação, uso responsável da internet e proteção integral de crianças e adolescentes, conforme Anexo VIII;

XIII - Declaração que compromete-se a acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados educacionais da unidade escolar, utilizando, quando disponíveis, dados e ferramentas tecnológicas para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações pedagógicas, conforme Anexo IX;

XIV - Declaração que compromete-se em participar de reuniões, formações, encontros técnicos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação relacionadas ao exercício da função de Coordenador Pedagógico, inclusive aquelas realizadas por meio de recursos e plataformas digitais; conforme Anexo X;

XV - Declaração da unidade escolar que comprova possuir domínio e conhecimentos básicos para a utilização pedagógica das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC, bem como das plataformas, sistemas e recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria



Municipal de Educação e/ou adotados pela Rede Municipal de Ensino, incluindo ferramentas de planejamento, acompanhamento e avaliação da aprendizagem, sistemas de registro escolar, plataformas educacionais, ferramentas digitais de comunicação, produção e apresentação de conteúdos e análise de dados educacionais, utilizando-os de forma ética, responsável e integrada ao planejamento pedagógico, conforme Anexo XI.

§ 1º Para subsidiar a emissão da declaração da unidade escolar que comprove o domínio e os conhecimentos básicos do candidato quanto à utilização pedagógica das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), foi elaborada a Ficha de Aferição de Competências Tecnológicas, constante no Anexo XII, com a finalidade de orientar e padronizar a avaliação dos critérios e das competências tecnológicas exigidas para o exercício da função.

§ 2º A ausência de qualquer dos documentos deste artigo acarretará o indeferimento da inscrição.

Art. 8º O conhecimento e a utilização das tecnologias digitais serão considerados como parte das competências necessárias ao exercício da função de Coordenador(a) Pedagógico(a), devendo o candidato demonstrar capacidade de empregá-las como instrumentos de apoio à gestão pedagógica, à formação dos profissionais, ao acompanhamento da aprendizagem e à melhoria da qualidade do ensino.

§ 1º O candidato(a) que não comprovar, por meio da declaração apresentada pela unidade escolar, possuir domínio e conhecimentos básicos necessários à utilização pedagógica das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), bem como das plataformas, sistemas e recursos tecnológicos exigidos para o exercício da função, terá sua inscrição indeferida, por não atender aos requisitos estabelecidos nesta portaria.

Art. 9º A Comissão Central publicará a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, com a indicação do motivo do indeferimento, e, após o julgamento dos recursos, a relação definitiva dos candidatos habilitados, por unidade escolar.

SEÇÃO IV

DA FASE II – PLANO DE TRABALHO E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 10. O Plano de Trabalho, com até 10 (dez) páginas, deverá ser elaborado em sintonia com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e conter, obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- I – objetivos, metas e estratégias para a melhoria das ações pedagógicas e o aumento da equidade na unidade escolar, com foco nos resultados do processo de ensino e aprendizagem;
- II – proposta pedagógica fundamentada no Documento de Referência Curricular da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde aplicável à etapa atendida pela unidade (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais);
- III – estratégias de combate ao abandono e à evasão e de recomposição das aprendizagens, no que couber à etapa atendida;
- IV – ações de acompanhamento do Atendimento Educacional Especializado e da inclusão dos estudantes público-alvo da educação especial;
- V – uso pedagógico das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC;
- VI – estratégias para a participação da comunidade e acompanhamento dos indicadores de aprendizagem da unidade.

Art. 11. A Fase II será organizada pela Comissão Local de cada unidade escolar, com a participação dos candidatos habilitados.

§ 1º A apresentação dos Planos de Trabalho ocorrerá em reunião única convocada pela Comissão Local, em horário que permita a participação dos eleitores, com até 15 (quinze) minutos para cada candidato e 10 (dez) minutos para perguntas, assegurada igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º Poderão votar os profissionais do magistério em exercício na unidade escolar, efetivos ou contratados por tempo determinado, e os membros titulares do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, constantes do rol de eleitores publicado pela Comissão Local.

§ 3º O voto é pessoal, secreto e intransferível, exercido uma única vez, ainda que o eleitor integre mais de um segmento, em cédula rubricada pela Comissão Local e depositada em urna.

§ 4º A apuração será pública, realizada imediatamente após o encerramento da votação, e registrada em ata assinada pelos membros da Comissão Local e pelos fiscais presentes.

§ 5º Havendo mais de um candidato, será considerado aprovado o que obtiver o maior número de votos válidos; havendo candidato único, será considerado aprovado se obtiver a maioria absoluta dos votos válidos, desconsiderados os votos brancos e nulos.

§ 6º Não havendo candidato aprovado na unidade, aplica-se o art. 22, § 2º.

Art. 12. Em caso de empate, a classificação obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:



- I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada (art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003);
- II – maior titulação;
- III – maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar);
- IV – maior porcentagem de participação na Formação Continuada 2026;
- V – maior tempo de serviço, a partir do ingresso;
- VI – maior idade.

Art. 13. Os candidatos habilitados e não designados comporão cadastro de reserva, por unidade escolar, na ordem de votação, válido durante o biênio 2027/2028, para os fins dos arts. 18, § 1º, e 22, § 1º.

Art. 14. Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, contra o indeferimento da inscrição e contra o resultado da consulta, este quanto à regularidade da apresentação, da votação e da apuração.

§ 1º O recurso será escrito e fundamentado, conforme modelo do Anexo III, protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e decidido pela Comissão Central, de forma motivada e definitiva na esfera administrativa, no prazo de 1 (um) dia útil.

§ 2º O candidato com recurso pendente contra o indeferimento da inscrição participará, sob condição, da Fase II.

SEÇÃO V **DAS COMISSÕES**

Art. 15. A Comissão Central, designada por portaria do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, será composta por 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, com os respectivos suplentes, e terá competência para habilitar as inscrições, julgar os recursos, consolidar os resultados e propor a homologação.

Art. 16. Cada unidade escolar terá uma Comissão Local, designada por portaria do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, composta por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, pelo Diretor da unidade escolar, por 1 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, por este indicado, e por 1 (um)



professor em exercício na unidade, indicado por seus pares, competindo-lhe publicar o rol de eleitores, organizar a apresentação dos Planos, conduzir a votação e a apuração e lavrar a ata.

Parágrafo único. A Comissão Local não terá competência para habilitar candidatos, avaliar sua aptidão ou julgar recursos, atribuições exclusivas da Comissão Central, e, havendo impedimento do Diretor, este será substituído por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Está impedido de integrar as Comissões o servidor que seja candidato; cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de candidato; ou que esteja litigando, judicial ou administrativamente, com candidato.

Parágrafo único. O membro impedido será substituído pelo suplente; o impedimento poderá ser arguido por qualquer candidato no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação da composição das Comissões.

SEÇÃO VI

DA DESIGNAÇÃO, DO EXERCÍCIO E DA VACÂNCIA

Art. 18. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e os aprovados serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 02 (dois) de janeiro de 2027.

Art. 19. No ato da designação, o candidato deverá:

I – comprovar que não possui outro vínculo empregatício federal, estadual ou privado, ou apresentar o pedido de exoneração, rescisão ou licença sem remuneração do vínculo existente (art. 9º da Lei Municipal nº 1.215/2022, aplicado por simetria);

II – firmar termo de exercício em regime de 30 (trinta) horas semanais, com dedicação exclusiva à função, distribuídas nos turnos de funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias da designação, o Coordenador(a) Pedagógico(a) compatibilizará seu Plano de Trabalho com o Plano de Trabalho do Diretor da unidade escolar, com validação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. O Coordenador(a) Pedagógico(a) designado(a) deverá colocar-se à disposição em todos os turnos de funcionamento da unidade, observada escala de horário fixada em local de fácil acesso aos interessados.

Parágrafo único. As infrações disciplinares relacionadas ao exercício da função serão apuradas mediante sindicância, assegurada a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



Art. 21. A vacância da função ocorrerá nas hipóteses do art. 12 da Lei Municipal nº 1.215/2022, aplicado por simetria, ressalvado o disposto no art. 18.

§ 1º Ocorrendo a vacância, será designado o candidato seguinte do cadastro de reserva da unidade.

§ 2º Não havendo candidato inscrito, aprovado ou em cadastro de reserva na unidade, a função será exercida por profissional efetivo da rede municipal de educação designado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação.

**SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste processo, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, e as publicações conterão apenas o nome do candidato e a unidade escolar.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ouvida a Comissão Central.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 26 de outubro de 2026.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 066/2025



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA

1. QUADRO DE VAGAS

Unidade Escolar	Etapas atendidas	Nº de vagas
CMEI Reino Encantado	Educação Infantil	01
EMEIF Monte Verde	Educação Infantil e Ensino Fundamental	02
EMEF Roberto José Ferreira	Ensino Fundamental	01
EMEF Dom João VI	Educação Infantil e Ensino Fundamental	01

2. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação desta Portaria	até 30/10/2026
Designação da Comissão Central e das Comissões Locais	até 06/11/2026
Inscrições (Fase I)	09 a 11/11/2026
Relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	13/11/2026
Recurso contra indeferimento de inscrição	16 e 17/11/2026
Relação definitiva dos habilitados e rol de eleitores	18/11/2026
Apresentação dos Planos de Trabalho (Fase II)	19/11/2026
Votação e apuração (Fase II)	23/11/2026
Recurso contra o resultado da consulta	24 e 25/11/2026
Resultado final e homologação	27/11/2026
Designação e início do exercício	02/01/2027



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – Coordenador(a) Pedagógico(a) – Biênio 2027/2028

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde-MT, biênio 2027/2028, regido pela Portaria nº 004/2026/SMECET/NMV/MT.

Unidade escolar pretendida (assinalar uma única):

- () CMEI REINO ENCANTADO
() EMEIF MONTE VERDE
() EMEF ROBERTO JOSÉ FERREIRA
() EMEF DOM JOÃO VI

Nome: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Cargo efetivo: _____ Lotação: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Graduação: _____

Declaro conhecer a Portaria nº 004/2026/SMECET/NMV/MT e que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Nova Monte Verde-MT, ____ de novembro de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Recebi de _____ a inscrição para a unidade
_____, em ____/11/2026, às ____h____. Servidor(a)
responsável: _____.



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado – Coordenador(a) Pedagógico(a) –
Biênio 2027/2028

Candidato(a): _____ Unidade: _____

Objeto do recurso: () indeferimento da inscrição () resultado da consulta à comunidade escolar

Fundamentação:

Nova Monte Verde-MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

(Dedicação exclusiva e atribuições da função)

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, ocupante do cargo efetivo de _____,
candidato(a) à função de Coordenador(a) Pedagógico(a) da unidade escolar
_____, declaro:

I – conhecer as exigências do regime de dedicação exclusiva e, se designado(a), cumprir 30 (trinta) horas semanais com dedicação exclusiva à função, nos turnos de funcionamento da unidade;

II – comprovar, no ato da designação, que não possui outro vínculo empregatício federal, estadual ou privado, ou que dele me desliguei ou licenciei sem remuneração, e comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração superveniente, ciente de que a acumulação indevida acarreta a cessação da designação e o ressarcimento dos valores indevidamente percebidos;

III – orientar e apoiar os professores no uso pedagógico das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC e utilizar as plataformas e os sistemas adotados pela Rede Municipal de Ensino;

IV – utilizar e orientar o uso das tecnologias digitais em conformidade com a legislação, especialmente quanto à proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018), ao direito de imagem e à proteção integral de crianças e adolescentes (Lei nº 8.069/1990);

V – acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados educacionais da unidade e participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive por meio de plataformas digitais;

VI – estar ciente de que a declaração falsa sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Nova Monte Verde-MT, _____ de novembro de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(domínio e conhecimentos básicos Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade sob nº _____ e CPF _____ servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Professor(a), candidato(a) à função de Coordenador(a) Pedagógico(a) da Unidade Escolar _____, declaro, para os devidos fins, que possuo domínio e conhecimentos básicos para a utilização pedagógica das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC, bem como das plataformas, sistemas e recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou adotados pela Rede Municipal de Ensino, necessários ao exercício da função de Coordenador Pedagógico.

Declaro estar ciente de que os domínios acima descritos integram as responsabilidades inerentes ao exercício da função de Coordenador(a) Pedagógico(a) e assumo o compromisso de desempenhá-los com responsabilidade, ética, zelo profissional e observância às normas e orientações da Rede Municipal de Ensino.

Por ser expressão de meu compromisso, firmo a presente declaração para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos no processo de eleição para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a).

Nova Monte Verde – MT, _____ de novembro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(acesso frequente as plataformas)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade sob nº _____ e CPF _____ servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Professor(a), candidato(a) à função de Coordenador(a) Pedagógico(a) da Unidade Escolar _____, declaro, para os devidos fins, que acessei frequentemente, durante o ano de 2026, as plataformas e utilizei os sistemas e recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou adotados pela Rede Municipal de Ensino, incorporando-os às minhas atividades profissionais.

Declaro estar ciente de que os domínios acima descritos integram as responsabilidades inerentes ao exercício da função de Coordenador(a) Pedagógico(a) e assumo o compromisso de desempenhá-los com responsabilidade, ética, zelo profissional e observância às normas e orientações da Rede Municipal de Ensino.

Por ser expressão de meu compromisso, firmo a presente declaração para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos no processo de eleição para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a).

Nova Monte Verde – MT, _____ de novembro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(orientar e apoiar os professores quanto ao uso pedagógico das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade sob nº _____ e CPF _____ servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Professor(a), candidato(a) à função de Coordenador(a) Pedagógico(a) da Unidade Escolar _____, declaro, para os devidos fins, que comprometo-me a cumprir as atribuições e responsabilidades inerentes a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) de orientar e apoiar os professores quanto ao uso pedagógico das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC, incentivando práticas educativas que contribuam para a aprendizagem, a inclusão, a participação dos estudantes e o desenvolvimento das competências previstas nos documentos curriculares vigentes.

Declaro estar ciente de que os compromissos acima descritos integram as responsabilidades inerentes ao exercício da função de Coordenador(a) Pedagógico(a) e assumo o compromisso de desempenhá-los com responsabilidade, ética, zelo profissional e observância às normas e orientações da Rede Municipal de Ensino.

Por ser expressão de meu compromisso, firmo a presente declaração para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos no processo de eleição para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a).

Nova Monte Verde – MT, _____ de novembro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
(utilizar e orientar o uso das tecnologias digitais)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade sob nº _____ e CPF _____ servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Professor(a), candidato(a) à função de Coordenador(a) Pedagógico(a) da Unidade Escolar _____, declaro, para os devidos fins, que comprometo-me a cumprir as atribuições e responsabilidades inerentes a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) de utilizar e orientar o uso das tecnologias digitais em consonância com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, aos direitos de imagem, à segurança da informação, ao uso responsável da internet e à proteção integral de crianças e adolescentes.

Declaro estar ciente de que os compromissos acima descritos integram as responsabilidades inerentes ao exercício da função de Coordenador(a) Pedagógico(a) e assumo o compromisso de desempenhá-los com responsabilidade, ética, zelo profissional e observância às normas e orientações da Rede Municipal de Ensino.

Por ser expressão de meu compromisso, firmo a presente declaração para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos no processo de eleição para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a).

Nova Monte Verde – MT, _____ de novembro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados educacionais)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade sob nº _____ e CPF _____ servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Professor(a), candidato(a) à função de Coordenador(a) Pedagógico(a) da Unidade Escolar _____, declaro, para os devidos fins, que comprometo-me a cumprir as atribuições e responsabilidades inerentes a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) de acompanhar os indicadores de aprendizagem e os resultados educacionais da unidade escolar, utilizando, quando disponíveis, dados, sistemas e ferramentas tecnológicas para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações pedagógicas, visando à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

Declaro estar ciente de que os compromissos acima descritos integram as responsabilidades inerentes ao exercício da função de Coordenador(a) Pedagógico(a) e assumo o compromisso de desempenhá-los com responsabilidade, ética, zelo profissional e observância às normas e orientações da Rede Municipal de Ensino.

Por ser expressão de meu compromisso, firmo a presente declaração para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos no processo de eleição para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a).

Nova Monte Verde – MT, _____ de novembro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(participar de reuniões, formações, encontros técnicos)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade sob nº _____ e CPF _____ servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Professor(a), candidato(a) à função de Coordenador(a) Pedagógico(a) da Unidade Escolar _____, declaro, para os devidos fins, que comprometo-me a cumprir as atribuições e responsabilidades inerentes a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) de participar de reuniões, formações, encontros técnicos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo relacionadas ao exercício da função de Coordenador(a) Pedagógico(a), inclusive aquelas realizadas por meio de recursos tecnológicos e plataformas digitais.

Declaro estar ciente de que os compromissos acima descritos integram as responsabilidades inerentes ao exercício da função de Coordenador(a) Pedagógico(a) e assumo o compromisso de desempenhá-los com responsabilidade, ética, zelo profissional e observância às normas e orientações da Rede Municipal de Ensino.

Por ser expressão de meu compromisso, firmo a presente declaração para fins de atendimento aos requisitos estabelecidos no processo de eleição para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a).

Nova Monte Verde – MT, _____ de novembro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO PEDAGÓGICA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS (Para uso da Unidade Escolar)

A Direção da Unidade Escolar , localizada no município de Nova Monte Verde – MT, declara, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) , ocupante do cargo de Professor(a), foi submetido(a) à verificação de competências tecnológicas, tendo como referência os critérios estabelecidos para candidatura à função de Coordenador(a) Pedagógico(a).

Após a análise das evidências observadas e dos registros disponíveis, declara-se que o(a) referido(a) profissional (**demonstra, demonstra parcialmente, não demonstrou**) conhecimentos e habilidades para a utilização das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC, bem como das plataformas, dos sistemas e dos recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou adotados pela Rede Municipal de Ensino, considerando os seguintes critérios:

I – Acesso frequente às plataformas e aos sistemas educacionais: demonstra utilização regular das plataformas, dos sistemas e dos recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou adotados pela Rede Municipal de Ensino, no desenvolvimento de suas atividades profissionais;

II – Utilização pedagógica das tecnologias nas aulas: utiliza as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação em suas práticas pedagógicas, integrando recursos tecnológicos ao planejamento e ao desenvolvimento das aulas, com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem;

III – Utilização de sistemas de registro escolar e plataformas educacionais: demonstra capacidade de utilizar os sistemas de registro escolar e as plataformas educacionais, conforme suas atribuições e permissões de acesso;

IV – Planejamento e organização pedagógica: utiliza ferramentas digitais para elaborar, organizar e atualizar documentos relacionados ao planejamento pedagógico;



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



V – **Acompanhamento e avaliação da aprendizagem:** utiliza recursos tecnológicos para acompanhar e avaliar a aprendizagem dos estudantes, interpretar dados educacionais e identificar necessidades de intervenção pedagógica;

VI – **Produção e apresentação de conteúdos digitais:** demonstra capacidade de produzir, organizar e apresentar conteúdos digitais destinados a reuniões, formações e orientações pedagógicas;

VII – **Comunicação digital ética e responsável:** utiliza ferramentas digitais de comunicação de forma adequada, ética e responsável, observando a privacidade e a proteção dos dados da comunidade escolar.

A presente declaração é emitida com base na aferição realizada pela unidade escolar, mediante observação das práticas profissionais, análise dos registros disponíveis e demais evidências pertinentes, conforme os critérios acima descritos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para fins de comprovação dos requisitos tecnológicos exigidos para candidatura à função de **Coordenador(a) Pedagógico(a)**, nos termos das normas vigentes da Rede Municipal de Ensino.

Nova Monte Verde – MT, _____ de novembro de 2026.

Diretor(a) da Unidade Escolar

Nome:

Assinatura e carimbo



ANEXO XII

FICHA DE AFERIÇÃO DE COMPETÊNCIAS TECNOLÓGICAS
(Para uso da Unidade Escolar)

Processo de seleção para a função de Coordenador(a) Pedagógico(a)

Unidade escolar: _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Data da aferição: ____/____/____

Responsável pela aferição: _____

1. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO

Assinalar o resultado de acordo com as evidências observadas e os registros disponíveis na unidade escolar.

Critérios avaliados	 Atende 	 Não atende
1. Demonstra acesso frequente às plataformas, aos sistemas e aos recursos tecnológicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou adotados pela Rede Municipal de Ensino, utilizando-os em suas atividades profissionais.	☐	☐
2. Utiliza as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDIC em suas práticas pedagógicas, integrando recursos tecnológicos ao planejamento e ao desenvolvimento das aulas, com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem.	☐	☐
3. Demonstra capacidade de utilizar sistemas de registro escolar e plataformas educacionais, conforme suas atribuições e permissões de acesso.	☐	☐
4. Utiliza ferramentas digitais para elaborar, organizar e atualizar documentos relacionados ao planejamento pedagógico.	☐	☐
5. Utiliza recursos tecnológicos para acompanhar e avaliar a aprendizagem dos estudantes, interpretar dados educacionais e identificar necessidades de intervenção pedagógica.	☐	☐



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



6. Demonstra capacidade de produzir, organizar e apresentar conteúdos digitais para reuniões, formações e orientações pedagógicas.

☐☐

7. Utiliza ferramentas digitais de comunicação de forma adequada, ética e responsável, observando a privacidade e a proteção dos dados da comunidade escolar.

☐☐

2. RESULTADO DA AFERIÇÃO

() Demonstrou os conhecimentos e as habilidades tecnológicas avaliados.

() Demonstrou parcialmente os conhecimentos e as habilidades tecnológicas avaliados.

() Não demonstrou os conhecimentos e as habilidades tecnológicas avaliados.

Observações complementares:

Declaramos que a aferição foi realizada com base nas evidências observadas e nos registros disponíveis, conforme os critérios estabelecidos para a verificação das competências tecnológicas do(a) candidato(a).

Nova Monte Verde – MT, _____ de novembro de 2026.

Diretor(a) da Unidade Escolar

Nome:

Assinatura e carimbo